

Prefeitura Municipal de PINHAL GRANDE/RS

Av. Integração, 2691, Cep.98.150-000

Fone (055)3278-1135

fax.(055)3278-1141

CNPJ: 94.444.346/0001-22

Processo 237/2013

Edital nº 105/2013

Leilão nº 001/2013

O Prefeito Municipal de PINHAL GRANDE/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que às **14:00 horas do dia 09 de SETEMBRO de 2013**, no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, na cidade de PINHAL GRANDE/RS, serão leiloados em hasta pública os bens inservíveis de propriedade do município, através da presente licitação na modalidade LEILÃO, que se regerá pela Lei n.º 8666/93 e suas alterações, e ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Lote nº	Descrição do Bem	Avaliação
01	Uma Pá-carregadeira – MICHIGAN 75 C, ano 1968, sem pneus, comandos e painel em péssimo estado.	20.000,00
02	Um Veículo Ônibus MONO/PROTÓTIPO, 1988, Placa IHO 2122, motor apresenta problemas, péssimo estado geral.	4.000,00
03	Um Veículo Ônibus MB/608, 1977/1978, Placa ADR 1931, péssimo estado.	1.500,00
04	Pneus velhos: Quantidade 430 unidades, sendo 85 grandes, 150 médios, 195 pequenos.(com licença).	430,00
05	Um Automóvel GM/CARAVAN, 1987, Placa IED 5739, péssimo estado.	500,00
06	Sucata de ferro velho, aproximadamente 3.000 Kg.	300,00
07	Sucata de Material de Informática, eletrodoméstico e escritório, sem valor comercial, que deverá ser encaminhada para empresa recicladora com licença ambiental adequada.	000,00
08	Um trator de esteiras fiatallis modelo FD09, motor diesel, motor apresenta problemas, sem radiador, péssimo estado geral.	35.000,00

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar pessoas físicas: documentos Carteira de Identidade(RG) e CPF (cadastro de pessoa física) Pessoa jurídicas: documentos Cartão do CNPJ; Cópia do contrato social em vigor; Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica; Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa ou do procurador ou preposto representante. Excluídos os membros da Comissão Licitante e demais

servidores deste Município e será considerado vencedor aquele que oferecer **valor igual ou superior ao da avaliação atribuído ao item pelo maior lance, mais 10%(dez por cento) do valor ao leiloeiro, no ato da arrematação**, poderá o Sr. Leiloeiro, alterar e ou agrupar os lotes conformes convenientes, com a respectiva apregoação dos bens.

3 - O lance inicial terá por base o valor da avaliação atribuída a cada item, considerando a avaliação procedida pela Comissão designada pela Portaria nº 050/2013 de 02 de janeiro de 2013.

4 - O **pagamento** do bem arrematado deverá ser efetuado integralmente, imediatamente depois de encerrado o Leilão, na tesouraria da Prefeitura municipal. Somente serão aceitos cheques cujo titular seja o próprio arrematante. O pagamento em cheque ensejará entrega da mercadoria, somente após a compensação do mesmo.

5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei 8.666/93.

6 – O Leiloeiro Oficial, foi designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria de nº 514/2013 de 12 de AGOSTO de 2013.

7 - O arrematante retirará o bem arrematado a ele adjudicado na forma em que se encontra exclusivamente às suas expensas, obrigatoriamente, no prazo de 48 horas, contado do encerramento do Leilão, ou do aviso de compensação do cheque de pagamento do bem, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre os tributos e taxas, pertinentes à Transferência junto ao DETRAN.

7.1- Pneus velhos devem ser arrematados por empresa licenciada para destinação final.

8 - Os documentos referentes aos veículos serão entregues ao arrematante na retirada do bem adjudicado.

9 - Após a retirada dos veículos o arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade, no prazo de 30(trinta) dias.

10 - Os arrematantes que pagarem e não retirarem o bem arrematado a ele adjudicado, nos prazos acima descritos, bem como, os que deixarem de cumprir com as obrigações assumidas, serão suspensos do direito de participar dos Leilões realizados por esta Prefeitura, ou declarados indefenso nos termos da Lei federal 8.666/93 e suas alterações, se prejuízos às demais cominações cabíveis.

11 - Os bens a serem leiloados estarão à disposição para visitação pública, nos dias 03, 04 05 e 06 de setembro 2013, no horário das 08 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas, no Parque da Secretaria Municipal de Obras do município de PINHAL GRANDE/RS.

12- Totalizado o pagamento, o Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou variações dos bens.

13 - O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia do bem alienado no estado em que se encontra.

14 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno do tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens arrematados, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

PINHAL GRANDE/RS, 15 de AGOSTO de 2013.

SELMAR ROQUE DURIGON
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da lei de Licitações.

Eduardo Baptistela
Assessor Jurídico
OAB nº 47433.